

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018 - www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 65/2025/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00056/2025-72

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao OFÍCIO Nº 10708/2025/SEAD, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apesentados através das propostas das empresas participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

1. **OBJETO**

- · CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 COMPRASGOV N.º 90105/2025 SEE
- · Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE

Conforme consta no Item 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE (SEI nº 0017690001) segue os valores descriminados abaixo:

Valor Estimado: R\$ 13.679.051,93 (treze milhões, seiscentos e setenta e nove mil cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A presente análise da proposta da licitante foi analisada conforme o ITEM 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-áconforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:
- 10.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;
- 10.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;
- 10.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;
- 10.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

- 10.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendose o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 10.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.6. A comissão de contratação poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.
- 10.7 Será desclassificada a proposta que:
- 10.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- 10.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 10.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;
- 10.8.1.1. No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;
- 10.8.1.2. Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentaria adequada ao desconto ofertado, uma **declaração de exequibilidade da proposta**, informando:
- I Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.
- 10.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de referência Anexo I do edital.
- 10.8.3. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 10.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. A comissão de contratação , por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o

órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

- 10.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Inicialmente, foram analisados os seguintes documentos constantes nos auto do processo:

- a) Proposta de Preços CONST. VALE LTDA (SEI nº 0018005460);
- b) Declaração de Exequibilidade (SEI nº 0018005470).

Perfazendo a análise constatamos que a licitante **CONSTRUTORA VALE LTDA** apresentou uma proposta de **R\$ 8.999.999,00 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)** com desconto equivalente à **34,21 %** (SEI n° 0018005460).

Como sabemos de acordo com o entendimento do **Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** relata que considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, " *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Sendo assim serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

No entanto, seguindo o que relata na **SÚMULA TCU 262:** O critério definido no art. 48, inciso II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

No **Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário** dispõe de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Ademais, o **Acórdão TCU nº 465/2024**, do Plenário, confirmou que o critério do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A presunção relativa de inexequibilidade de preços significa que a desclassificação direta de uma proposta não é admissível sem que o licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Com fundamento no art. 9°, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação sumária da proposta supostamente inexequível, sem ser dada a oportunidade às licitantes de comprovarem a sua exequibilidade, viola o art. 59, inciso IV e § 2°, da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 262 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, também aplicável às licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Acordão 948/2024).

Comprasgov N.º 90105/2025 - SEE (SEI nº 0017690001) no subitem 10.8.1.1 e 10.8.1.2 do ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE a demonstração do desconto ofertado na planilha orçamentária pode ser feita através da apresentação da declaração de Exequibilidade, a licitante demonstrando a consistência de sua proposta e reiterando o compromisso com a execução dos serviços contratados com qualidade, pontualidade estrita observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

10.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

10.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentaria adequada ao desconto ofertado, uma declaração de exequibilidade da proposta, informando:

inc. Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

Sendo assim, a licitante apresentou a **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** SEI nº 0018005470).

1. Licitante: CONSTRUTORA VALE LTDA

A empresa Construtora Vale Ltda apresentou a Planilha Orçamentária para todos os itens.

Ocorreram correções em sua planilha orçamentaria, permanecendo alterado o valor de R\$ 8.999.999,00 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) para R\$ 8.999.999,80 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) , proposto na fl. 01 da proposta sem alterar a sua classificação.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados conforme análise da proposta (SEI n° 0018017636).

Diante disso, sugere-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante. *Solicitamos que a licitante faça a correção da sua planilha conforme a planilha da análise da proposta* (SEI n° 0018017636), devido a alteração dos centavos das casas decimais, para validação da proposta.

3. DO RESULTADO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à CLASSIFICAÇÃO da licitante CONSTRUTORA VALE LTDA de acordo com a tabela 01 abaixo.

Colocação	Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Diferença (R\$)	Desconto (%)	Situação
1	CONSTRUTORA VALE LTDA	8.999.999,80	4.679.052,13	34,21	CLASSIFICADA

Tabela 01 – Classificação Final das Empresas Licitantes

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo Engenheira Civil CREA n° 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO Portaria SEE N° 396/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA**, **Chefe de Divisão**, em 30/10/2025, às 16:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001</u>, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0018017317** e o código CRC **4A99AB4E**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00056/2025-72 SEI nº 0018017317

Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura -SEE

ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA srp N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS P	RELIMINARES			
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS INCLUSO TRANSPORTE FLUVIAL OU TERRESTRE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO.	UND	150,00	100,00	R\$ 2.217,66	R\$ 332.649,00
1.2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	150,00	100,00	R\$ 617,79	R\$ 92.668,50
1.3	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UND	150,00	100,00	R\$ 748,44	R\$ 112.266,00
1.4	SONDAGEM COM PERFURAÇÃO DE DN 4" (100 MM) PARA ESCOLHA DE LOCAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LAUDO, PERFURAÇÃO DE ATÉ 0 À 150 M.	М	22.500,00	15.000,00	R\$ 172,33	R\$ 3.877.425,00
2		PERFU	IRAÇÃO			
2.1	PERFURAÇÃO DE FURO GUIA COM DN 6" (150MM)	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 162,33	R\$ 730.485,00
2.2	REABERTURA DE FURO COM DN 8" (200MM)	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 162,33	R\$ 730.485,00
3		REVESTIMEN	ITO / FILTROS			
3.1	TUBO GEOMECÂNICO STANDAR 6" (150MM)	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 197,33	R\$ 887.985,00
3.2	FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDAR 6" (150MM) E RANHURA DE 75MM	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 270,00	R\$ 1.215.000,00
3.3	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO 6" (150MM)	UND	300,00	200,00	R\$ 226,33	R\$ 67.899,00
3.4	CAP MACHO GEOMECÂNICO 6" (150MM)	UND	300,00	200,00	R\$ 226,33	R\$ 67.899,00
3.5	CENTRALIZADOR DE TUBOS, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DO TUBO 6" (150MM) , DIÂMETRO DE FURAÇÃO 8" (200 MM)	UND	1.800,00	1.200,00	R\$ 249,33	R\$ 448.794,00
3.6	ARGILA BETONÍTICA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NA PERFURAÇÃO	KG	1.500,00	1.000,00	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
3.7	PRÉ-FILTRO (AREIA GRANULOMETRIA DE 2 E 3MM)	m³	300,00	200,00	R\$ 749,66	R\$ 224.898,00
4		TESTE D	E VAZÃO			
4.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR DE AR ATÉ 250 PCM/125PSI - (DURAÇÃO DE 24 H DE VAZÃO DE LIMPEZA).	Н	3.600,00	2.400,00	R\$ 140,00	R\$ 504.000,00
4.2	TESTE DE VAZÃO POR UM PERIODO DE 24 HORAS COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 12 HP INCLUINDO GERADOR DE ENERGIA	UND	150,00	100,00	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
5		ACABAMENTO POÇO	, ENSAIOS E DOCUM	MENTAÇÃO FINAL		
5.1	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR - POÇO C/TUBO DE 6" (150MM) E PERFURAÇÃO DE 8" (200 MM) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO DE 1:3 C/ADITIVO ACELERADOR DE PEGA.	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 622,66	R\$ 2.801.970,00
5.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM PRODUTOS QUÍMICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6H CONFORME NBR 12244	UND	150,00	100,00	R\$ 156,66	R\$ 23.499,00
5.3	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES, FCK 20 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DIMENSÃO 1.0X1.0X0,15 M RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO - ELABORAÇÃO E ENTREGA	m³	22,50	15,00	R\$ 667,33	R\$ 15.014,93
5.4	COMPLETO	UND	150,00	100,00	R\$ 1.766,33	R\$ 264.949,50
6	EQ	UIPAMENTOS DE BOME	BEAMENTO E ACES	SÓRIOS		
6.1	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO TUBULARES DE ATÉ 2HP 220V INCLUSO MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO	UND	150,00	100,00	R\$ 3.955,66	R\$ 593.349,00
6.2	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA	UND	150,00	100,00	R\$ 1.722,33	R\$ 258.349,50
6.3	CABO PP 2 VIAS DE COBRE FLEXÍVEL 2X6 MM	М	2.500,00	2.000,00	R\$ 23,66	R\$ 59.150,00
6.4	TUBO EDUTOR GEO 1" (32 MM) PARA INSTALAÇÃO INTERNA COM A BOMBA	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00

CONSTRUTORA VALE LTDA VARIAÇÃO **VALORES PROPOSTOS VALOR** QUANT. **TOTAL** % **TOTAL** UNITÁRIO 150,00 1.459,16 218.874,00 -34,20% 113.775,00 406,49 60.973,50 -34,20% R\$ 150,00 31.695,00 150,00 492,45 73.867,50 -34,20% R\$ 38.398,50 22.500,00 113,38 2.551.050,00 -34,21% R\$ 1.326.375,00 4.500,00 106,80 480.600,00 -34,21% R\$ 249.885,00 4.500,00 106,80 480.600,00 -34,21% R\$ 249.885,00 4.500,00 129,83 584.235,00 -34,21% R\$ 303.750,00 4.500,00 177,65 799.425,00 -34,20% R\$ 415.575,00 148,91 -34,21% 23.226,00 300,00 44.673,00 R\$ 300,00 148,91 44.673,00 -34,21% R\$ 23.226,00 R\$ 1.800,00 164,05 295.290,00 -34,20% 153.504,00 1.500,00 6,38 9.570,00 -34,23% R\$ 4.980,00 300,00 493,25 147.975,00 -34,20% R\$ 76.923,00 3.600,00 92,11 331.596,00 -34,21% R\$ 172.404,00 150,00 216,47 32.470,50 -34,20% R\$ 16.879,50 4.500,00 409,69 1.843.605,00 -34,20% R\$ 958.365,00 150,00 103,07 15.460,50 -34,21% R\$ 8.038,50 22,50 9.879,30 -34,20% R\$ 439,08 5.135,63 150,00 1.162,20 174.330,00 -34,20% R\$ 90.619,50 150,00 2.602,73 390.409,50 -34,20% R\$ 202.939,50 -34,20% 1.133,21 169.981,50 R\$ 150,00 88.368,00 38.900,00 -34,23% R\$ 20.250,00 2.500,00 15,56 4.500,00 13,15 59.175,00 -34,25% R\$ 30.825,00

Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura -SEE

ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA srp N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
6.5	LUVA ROSCÁVEL GEO PARA TUBO EDUTOR 1" (32 MM)	UND	625,00	400,00	R\$ 25,66	R\$ 16.037,50			
6.6	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" DN 32MM)	UND	150,00	100,00	R\$ 145,95	R\$ 21.892,50			
6.7	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM) (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS,PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO DO POÇO.	М	900,00	600,00	R\$ 13,43	R\$ 12.087,00			
6.8	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	150,00	100,00	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00			
6.9	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	150,00	100,00	R\$ 196,33	R\$ 29.449,50			
7		FECHAMEN	ГО DO РОÇО						
7.1	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440 ROSQUEÁVEL	UND	150,00	100,00	167,00	25.050,00			
7.2	GAIOLA DE PROTEÇÃO DO POÇO 60X60X65 CM EM BARRAS CHATAS 1"X3/16" E CANTONEIRAS 3/16" - FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UND	150,00	100,00	601,00	90.150,00			
	TOTAL GERAL								

CONSTRUTORA VALE LTDA										
VA	LORES PROF	Postos	VAF	RIAÇÃO						
QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%		TOTAL					
625,00 150,00	16,88 96,03	10.550,00 14.404,50	-34,22% -34,20%	R\$	5.487,50 7.488,00					
900,00	8,83	7.947,00	-34,25%	R\$	4.140,00					
150,00	95,40	14.310,00	-34,21%	R\$	7.440,00					
150,00	129,18	19.377,00	-34,20%	R\$	10.072,50					
150,00	109,88	16.482,00	-34,20%	R\$	8.568,00					
150,00	395,44	59.316,00	-34,20%	R\$	30.834,00					
	R\$ 8.999.999	9,80	-34,21%	R\$	4.679.052,13					
			TOTAL PROPOSTA		8.999.999,80					

DIFERENÇA (R\$)

4.679.052,13

ANALISADO POR: JUCILENE DA SILVA ARAÚJO **ENGENHEIRA CIVIL CREA 21.996 D/AC**



ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018 - www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 66/2025/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00056/2025-72

ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 10708/2025/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

1. **OBJETO**

- · CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 COMPRASGOV N.º 90105/2025 SEE
- · Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE

2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Conforme consta no **Item 11. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE** (SEI n° 0017690001) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.4 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**; b) **Engenheiro Geólogo** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.
- **a.1)** Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).
- b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E PRODUTOS UTILIZADOS NA PERFURANÇÃO.	М	1,00

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de habilitação técnico-operacional:

- **c.1)** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**
- c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E PRODUTOS UTILIZADOS NA PERFURANÇÃO.	M	1.000,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

- I A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.
- II Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONFEA;
- III Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico CAT;
- IV Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

1. Licitante: CONSTRUTORA VALE LTDA

A Empresa CONSTRUTORA VALE LTDA apresentou documentação para análise da habilitação

técnica.

abaixo.

A Empresa apresentou o descrito no Item 11.3.4 da Qualificação Técnica, de acordo com a Tabela 01

Item Descrição dos serviços Unidade Quantidades Operacional Profissional

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E PRODUTOS UTILIZADOS NA PERFURANÇÃO.	M	1.000,00	Insuficiente	Atende
---	---	----------	--------------	--------

Tabela 01 - Serviços Requeridos Construtora Vale Ltda

Após análise da documentação de habilitação da licitante (SEI n° 0018006285), conforme consta na planilha de análise de habilitação (SEI n° 0018024367) a licitante **não comprovou os serviços requeridos** do Item 11.3.4 referente a qualificação técnica operacional, não consta comprovação de que a licitante tenha executados serviços de perfuração de poços com os quantitativos solicitados no Edital.

A licitante na página 67 apresentou uma CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO Nº 491540/2023 do profissional *Engenheiro Geólogo LUIZ CLAUDIO PRAIA SEABRA* com quantitativo suficiente para atendimento do Edital.

Deste modo, a Empresa comprovou o que se pede no Edital, na **alínea a** do Item 11.3.4, de acordo com a Tabela 02 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01	SAMUEL ALENCAR CAVALCANTE ENGENHEIRO CIVIL	CONSTRUTORA VALE LTDA	55
2	Engenheiro Geólogo	01	LUIZ CLAUDIO PRAIA SEABRA e HELMUT SOUSA PIMENTEL ENGENHEIRO GEÓLOGO	CONSTRUTORA VALE LTDA	72/82

Tabela 02 - Equipe Técnica Construtora Vale Ltda

Na página 55 consta o *Engenheiro Civil Samuel Alencar Cavalcante CREA CE n° 38272* no quadro responsável técnica da empresa, na página 85 consta o referido profissional na relação de equipe técnica e a declaração de autorização de inclusão assinada, na página 71 consta sua declaração de autorização de inclusão na equipe, no entanto não consta sua assinatura *solicito a assinatura do profissional*.

Na página 56 a licitante apresenta o *Engenheiro Geólogo LUIZ CLAUDIO PRAIA SEABRA*, consta na página 77 a declaração de anuência do profissional devidamente assinada, no entanto não consta o referido profissional na declaração da equipe técnica e nem sua autorização para inclusão, solicito diligência para inclusão e autorização conforme consta no ANEXO VI do edital - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO.

A licitante na página 82 documento de habilitação (SEI n° 0018006285) apresenta o *Engenheiro Geólogo HELMUT SOUSA PIMENTEL CREA Nº 1501705890* como futuro responsável técnico pela Obra, no entanto o referido profissional não consta na Relação de equipe técnica e não consta sua Declaração de autorização de inclusão com sua devida assinatura, solicito diligência para inclusão e autorização conforme consta no ANEXO VI do edital - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO.

Na página 85 do documento de habilitação (SEI n° 0018006285) a mesma apresenta em sua relação somente o Engenheiro civil, ficando ausente na declaração a relação do Engenheiro Geólogo, sendo assim *solicito que a licitante retifique sua declaração de relação de equipe técnica com os profissionais exigidos no 11.3.4 item a)* e a declaração de autorização de inclusão devidamente assinadas pelos respectivos profissionais, conforme consta no ANEXO VI do edital - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO.

3. **DO RESULTADO**

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DILIGÊNCIA** da licitante **CONSTRUTORA VALE LTDA** de acordo com a tabela 03 abaixo:

Empresa	Situação
CONSTRUTORA VALE LTDA	DILIGÊNCIA

Tabela 03 – Habilitação Final

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo Engenheira Civil CREA n° 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO Portaria SEE N° 396/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA**, **Chefe de Divisão**, em 30/10/2025, às 16:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0018018367** e o código CRC **48CD3C57**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00056/2025-72 SEI nº 0018018367



ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018 - www.see.ac.gov.br

Processo SEI n°: 0014.018968.00056/2025-72

Edital n°: EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA srp N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista; b) Engenheiro Geólogo na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

ITEM DESCRIÇÃO QU		QUANTIDADE	PROFISSIONAL APRESENTADO	EMPRESA	FOLHA
1 Engenheiro Civil	1 Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista		SAMUEL ALENCAR CAVALCANTE	CONSTRUTORA VALE LTDA	55
2 Engenheiro Geólogo		2	LUIZ CLAUDIO PRAIA SEABRA e HELMUT SOUSA PIMENTEL	CONSTRUTORA VALE LTDA	72/82

Técnico Profissional

ENGENHEIRO GEÓLOGO LUIZ CLAUDIO PRAIA SEABRA

b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO 491540/2023		SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M	1,00	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E PRODUTOS UTILIZADOS NA PERFURANÇÃO.	16,00		16,00	ATENDE

Técnico Operacional

c) Para fins de habilitação técnico-operacional:

CONSTRUTORA VALE LTDA

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO						SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M		PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E PRODUTOS UTILIZADOS NA PERFURANÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO SUFICIENTE

d) VISITA TÉCNICA

Declarações

d.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, SEE, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior a data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na documentação de Habilitação.

e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

g) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c";

h) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

i) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.

ITEN	DECLARAÇÕES	SITUAÇÃO
d)	Declaração da Visita Técnica	PRESENTE
e)	Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe	PRESENTE
f)	Declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos	DILIGÊNCIA
g)	Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c"	PRESENTE
h)	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o sel	PRESENTE

